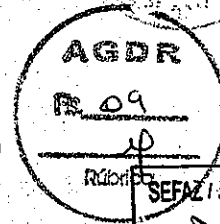
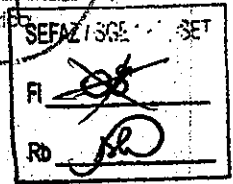


CÓPIA



## MEMORIAL DESCRITIVO

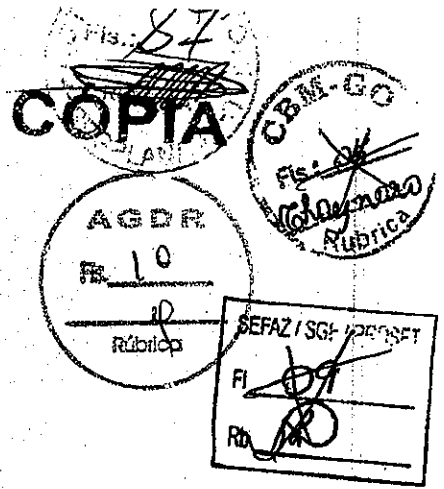
Imóvel: BATALHÃO DE SALVAMENTO E EMERGÊNCIAS  
Proprietário: CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS  
Endereço: AV. ANHANGUERA nº 6750 - SETOR AEROPORTO  
Município: GOIÂNIA  
Comarca: GOIÂNIA UF: Goiás  
Área (m2): 12.991,82 m2 Perímetro 523,61



Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.185.409,388 m. e E 684.044,992 m., situado no limite com RUA - 16 B, deste, segue com azimute de 96°52'14" e distância de 4,21 m., confrontando neste trecho com RUA - 16 B, até o vértice P02, de coordenadas N 8.185.409,388 m. e E 684.049,167 m.; deste, segue com azimute de 35°15'54" e distância de 1,11 m., confrontando neste trecho com RUA - 16 B, até o vértice P03, de coordenadas N 8.185.410,280 m. e E 684.049,324 m.; deste, segue com azimute de 74°15'15" e distância de 17,05 m., confrontando neste trecho com RUA - 16 B, até o vértice P04, de coordenadas N 8.185.414,907 m. e E 684.056,235 m.; deste, segue com azimute de 97°46'18" e distância de 28,86 m., confrontando neste trecho com RUA - 16 B, até o vértice P05, de coordenadas N 8.185.411,005 m. e E 684.064,825 m.; deste, segue com azimute de 145°17'08" e distância de 9,75 m., confrontando neste trecho com RUA - 29 A, até o vértice P06, de coordenadas N 8.185.402,698 m. e E 684.100,235 m.; deste, segue com azimute de 149°29'07" e distância de 16,68 m., confrontando neste trecho com RUA - 29 A, até o vértice P07, de coordenadas N 8.185.388,530 m. e E 684.108,703 m.; deste, segue com azimute de 184°24'31" e distância de 4,27 m., confrontando neste trecho com RUA - 29 A, até o vértice P08, de coordenadas N 8.185.384,270 m. e E 684.108,375 m.; deste, segue com azimute de 187°01'17" e distância de 129,83 m., confrontando neste trecho com RUA - 29 A, até o vértice P09, de coordenadas N 8.185.255,412 m. e E 684.092,504 m.; deste, segue com azimute de 202°38'52" e distância de 3,09 m., confrontando neste trecho com RUA - 29 A, até o vértice P10, de coordenadas N 8.185.252,556 m. e E 684.091,313 m.; deste, segue com azimute de 185°06'26" e distância de 7,19 m., confrontando neste trecho com RUA - 29 A, até o vértice P11, de coordenadas N 8.185.245,412 m. e E 684.090,548 m.; deste, segue com azimute de 185°55'06" e distância de 34,99 m., confrontando neste trecho com RUA - 29 A, até o vértice P12, de coordenadas N 8.185.210,608 m. e E 684.086,940 m.; deste, segue com azimute de 279°00'52" e distância de 1,74 m., confrontando neste trecho com RUA - 29 A, até o vértice P13, de coordenadas N 8.185.210,881 m. e E 684.085,221 m.; deste, segue com azimute de 187°47'27" e distância de 14,48 m., confrontando neste trecho com RUA - 29 A, até o vértice P14, de coordenadas N 8.185.196,534 m. e E 684.083,258 m.; deste, segue com azimute de 217°51'48" e distância de 4,38 m., confrontando neste trecho com RUA - 29 A, até o vértice P15, de coordenadas N 8.185.193,074 m. e E 684.080,568 m.; deste, segue com azimute de 285°46'36" e distância de 4,38 m., confrontando neste trecho com AV. ANHANGUERA, até o vértice P16, de coordenadas N 8.185.194,266 m. e E 684.076,351 m.; deste, segue com azimute de 317°22'27" e distância de 16,36 m., confrontando neste trecho com AV. ANHANGUERA, até o vértice P17, de coordenadas N 8.185.206,301 m. e E 684.065,274 m.; deste, segue com azimute de 309°03'20" e distância de 54,66 m., confrontando neste trecho com AV. ANHANGUERA, até o vértice P18, de coordenadas N 8.185.240,738 m. e E 684.022,832 m.; deste, segue com azimute de 7°27'49" e distância de 170,60 m., confrontando neste trecho com PRAÇA XAVIER CURADO, até o vértice P01, de coordenadas N 8.185.409,388 m. e E 684.044,992 m.: ponto inicial da descrição deste perímetro.

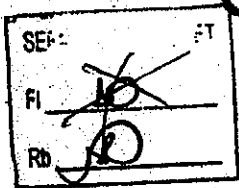
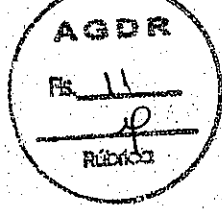
- Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000.
- Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.
- As coordenadas foram arbitradas na estação E1 e E2 da poligonal de apoio, extraída do GPS de navegação (Garmin-Etrex).

GOIÂNIA, 30 de Setembro 2010.

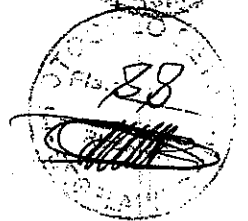


*Marcelo R. Sousa*

R.T. Marcelo Rodrigues de Sousa  
Tecnólogo e Técnico em Agrimensura  
Crea: 16135/D-GO



COPIA



Cálculo Analítico de Área, Azimute, Lados, Coordenadas Geográficas e UTM

IMÓVEL: BATALHÃO DE SALVAMENTO E EMERGÊNCIAS  
PROPRIETÁRIO: CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS  
ENDEREÇO: AV. ANHANGUERA n° 6750 - SETOR AEROPORTO  
MUNICÍPIO: GOIÂNIA  
COMARCA: GOIÂNIA

Estação (DR))	Vértice	Coord. Norte (m)	Coord. Este (m)	Azimuta	Distância (m)	Fator Escala	Latitude	Longitude
P01	P02	8.185.409,385	884.049,167	96°52'14"	4,21	1,00001889	16°24'20,39320" S	49°16'35,32053" W
P02	P03	8.185.410,290	884.049,824	38°15'54"	1,11	1,00001890	16°24'20,36390" S	49°16'35,29866" W
P03	P04	8.185.414,807	884.055,235	74°15'15"	17,05	1,00001894	16°24'20,20885" S	49°16'34,74883" W
P04	P05	8.185.411,006	884.064,825	97°46'18"	28,59	1,00001904	16°24'20,32788" S	49°16'33,78227" W
P05	P06	8.185.402,898	884.100,235	148°17'08"	9,75	1,00001912	16°24'20,59007" S	49°16'33,59795" W
P06	P07	8.185.388,530	884.108,703	149°29'07"	16,68	1,00001915	16°24'21,05513" S	49°16'33,30614" W
P07	P08	8.185.384,270	884.108,575	164°24'31"	4,27	1,00001917	16°24'21,19378" S	49°16'33,31798" W
P08	P09	8.185.255,412	884.092,504	187°01'17"	129,83	1,00001914	16°24'25,38805" S	49°16'32,61592" W
P09	P10	8.185.292,856	884.081,313	202°38'52"	3,09	1,00001910	16°24'25,71399" S	49°16'33,87987" W
P10	P11	8.185.245,412	884.090,548	188°08'28"	7,19	1,00001909	16°24'25,71399" S	49°16'33,87987" W
P11	P12	8.185.210,608	884.088,940	189°56'06"	34,98	1,00001908	16°24'28,84885" S	49°16'33,99059" W
P12	P13	8.185.210,608	884.088,221	279°00'52"	1,74	1,00001807	16°24'28,84045" S	49°16'34,04862" W
P13	P14	8.185.196,534	884.083,258	187°47'27"	14,48	1,00001808	16°24'27,30770" S	49°16'34,11067" W
P14	P15	8.185.193,074	884.080,508	217°51'48"	4,38	1,00001805	16°24'27,42098" S	49°16'34,20032" W
P15	P16	8.185.194,288	884.076,351	295°48'36"	4,38	1,00001804	16°24'27,38339" S	49°16'34,34278" W
P16	P17	8.185.206,301	884.065,274	317°22'27"	16,36	1,00001800	16°24'28,99494" S	49°16'34,71954" W
P17	P18	8.185.240,738	884.022,832	309°03'20"	64,08	1,00001885	16°24'25,88446" S	49°16'38,16976" W
P18	P01	8.185.409,888	884.044,982	7°27'48"	170,80	1,00001883	16°24'20,37798" S	49°16'35,48139" W

Perímetro: 523,81  
Área Total: 12.981,82 m<sup>2</sup>

1,269182 Ha

29  
*[Handwritten Signature]*

SEFAZ / SGE / PROJET  
 FI *[Handwritten Signature]*  
 RD *[Handwritten Signature]*

AGDR  
 Fls. 12  
*[Handwritten Signature]*  
 Rôlôria

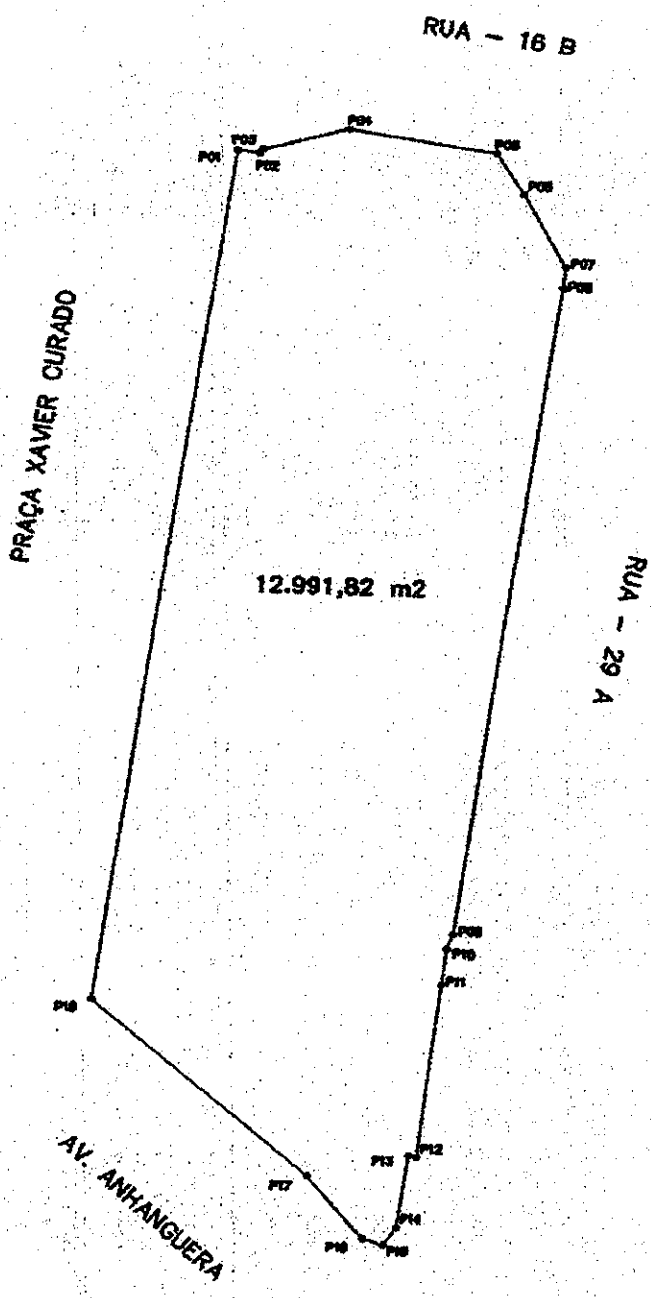
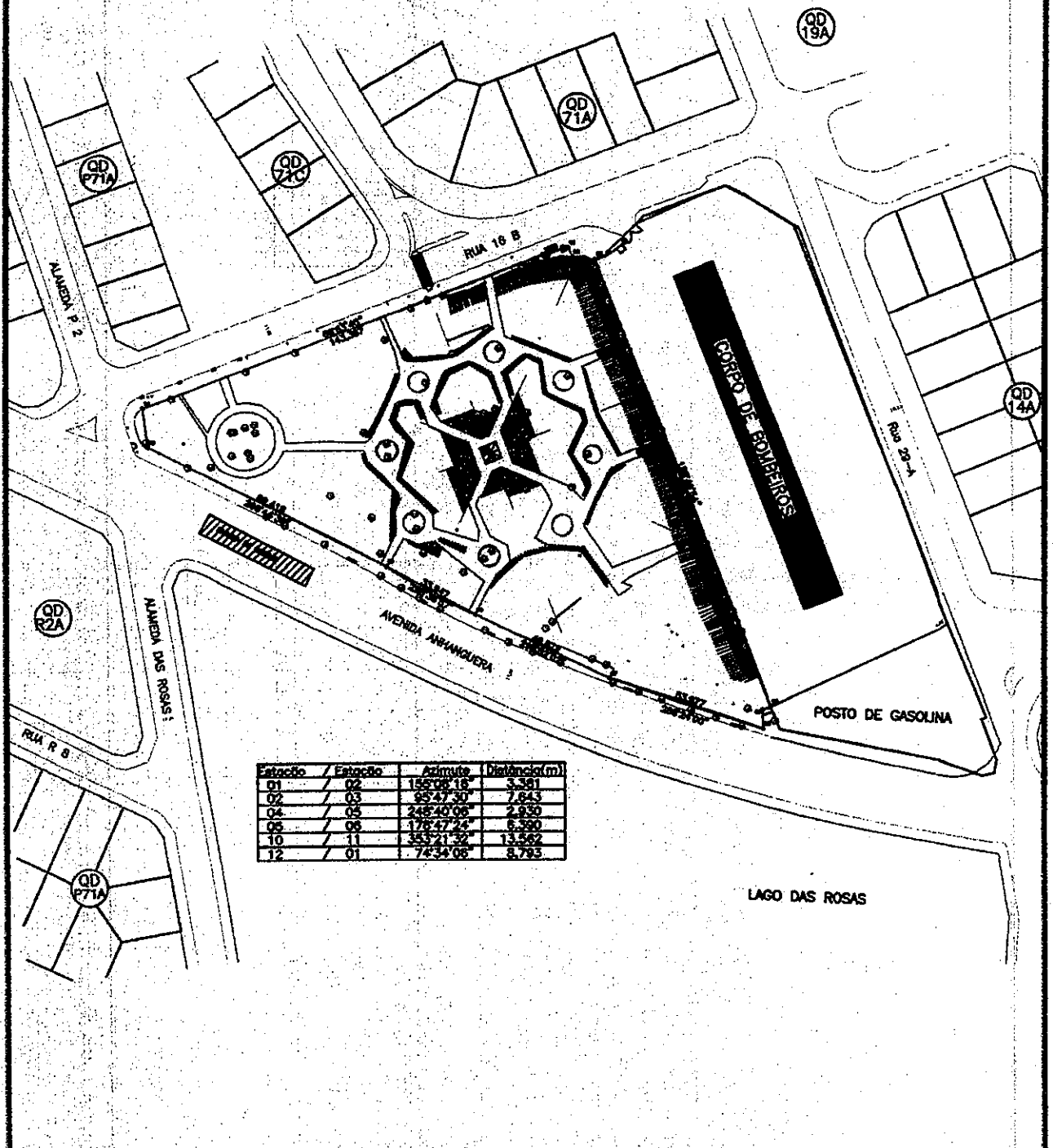
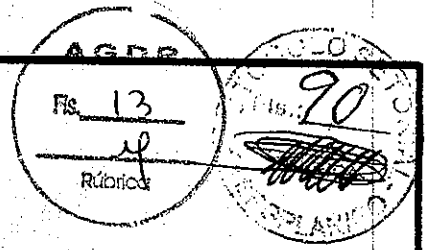


TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENA

LADOS		Azimute graus	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENA	
Vértices	Vértices			E metros	N
P01	P02	90,5214	4,21	684.049,187	8
P02	P03	30,1234	1,11	684.049,824	8
P03	P04	70,1515	17,05	684.068,235	8
P04	P05	97,4618	28,86	684.094,825	8
P05	P06	145,5746	8,75	684.100,235	8
P06	P07	149,2800	16,68	684.108,703	8
P07	P08	180,2431	4,27	684.108,376	8
P08	P09	187,0017	129,83	684.092,504	8
P09	P10	202,2032	3,09	684.091,313	8
P10	P11	180,0000	7,19	684.090,548	8
P11	P12	180,0000	34,99	684.086,940	8
P12	P13	270,0000	1,74	684.085,221	8
P13	P14	187,2787	14,48	684.083,259	8
P14	P15	217,0848	4,38	684.080,589	8
P15	P16	205,4038	4,38	684.076,351	8
P16	P17	317,4222	18,38	684.065,274	8
P17	P18	300,0000	54,86	684.022,832	8
P18	P01	727,18	170,60	684.044,992	8



Fatcção	Fatcção	Azimuth	Distância(m)
01	02	155°08'18"	3,381
02	03	85°47'30"	7,643
04	05	245°40'06"	2,830
05	06	178°47'24"	6,390
10	11	353°41'32"	13,562
12	01	74°34'06"	8,793

**SEGPLAN** GOV. DE GOIÁS LEVANTAMENTO PARA REVISÃO DE ÁREA  
 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO A FUNÇÃO DE COORDENADOR DO MUNICÍPIO

**Áreas referentes: Praça General Joaquim Curado/Corpo de Bombeiros de Goiás/Posto**  
 Localização da área: entre as ruas: 16-B/Av. Anhanguera e Rua 29 A

Área da praça : 16.419,57 m<sup>2</sup> Área posto : 2.075,91 m<sup>2</sup>  
 Área Bombeiros : 10.915,91 m<sup>2</sup>

BAIRRO: **Sector Aeroporto** CIDADE: **Golânia** ESTADO: **Goiás** ESCALA: **1 / 2000** DATA: **29/02/2012**

Profissional responsável: **Reinaldo Quirino Pereira**  
 CREA-GO D/13164



PRIMEIRO  
TABELIONATO  
DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
GOIÂNIA - GOIÁS

CÓPIA

Fig. 91  
[Handwritten signature]

SERV.  
0007

PROT.

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES  
*Tabelião*

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA  
UIARA MARIA DA COSTA CURADO  
*Substitutas*

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA  
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA  
*Escriventes*

3862  
AGDR  
Fl. 14  
Rúbrica

SEFAZ/SGE/PROSET  
Fl. [Signature]  
Rúbrica [Signature]

C E R T I D ã O

Certifico a requerimento verbal de parte interessada que revendo em meu Cartório os livros findos e arquivados de ESCRITURAS, dentre eles o de nr. 521 e nele às fls. 153/158, encontrei a Escritura do seguinte teor: Escritura pública de prorrogação de concessão, na forma abaixo: SAIBAM quantos esta escritura pública de prorrogação de concessão virem, que aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro, de mil novecentos e setenta (1970), nesta cidade e comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Escrevente Juramentado, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante concedente, o DEPARTAMENTO DE TERRENOS URBANOS, autarquia criada pela lei estadual nº 105, de 08.01.70, por seu Diretor Geral, GEDIR VIEIRA DA SILVA, devidamente assistido pelo Procurador Geral do Estado, professor JACY DE ASSIS, ambos brasileiros, casados, funcionário publico estadual e advogado, respectivamente, domiciliados nesta Capital; e, de outro lado, como outorgada concessionária, a sociedade comercial, ESTACÃO RODOVIÁRIA DE GOIÂNIA LTDA, por seu Diretor Presidente, AURELIO MARQUES, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado nesta Capital, devidamente autorizado pela Assembleia Geral da aludida sociedade, realizada em 27.02.1970, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, a tudo presentes, também minhas conhecidas, e do que dou fé, perante as quais, pelos outorgante e outorgada, me foi dito que, resolveram, de comum acordo, com base no Decreto Lei 141, de 06 de março de 1970 e conseqüente despacho autorizados do Exmo Sr. Governador do Estado, sob nº 3.427, tudo consoante o processo 2.5-06038/968, oriundo da Secretária do Governo, conceder e aceitar a prorrogação da concessão dada à firma concessionária, de conformidade com a lei 1.788, de 12.11.57, por mais 21 (vinte e um) anos, da área de terreno urbano situado à Avenida Anhanquera, limitada pela Rua 29-A e por uma quadra s/n, no Setor Aeroporto, local onde-se edificou a Estação Rodoviária de Goiânia, sujeitando-se às condições e cláusulas seguintes: cláusula primeira - A prorrogação do prazo de 21 (vinte e um) anos, concedida pelo presente



**PRIMEIRO  
TABELIONATO  
DE NOTAS**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
PODER JUDICIÁRIO  
GOIÂNIA - GOIÁS

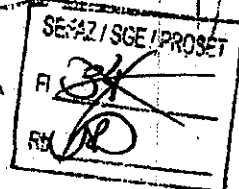
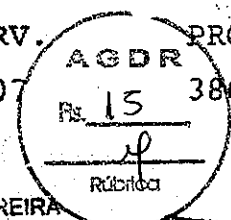
**JOÃO TEIXEIRA ALVARES**  
*Tabalião*

**DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA**  
**MARIA MARIA DA COSTA CURADO**  
*Substitutas*

**ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA**  
**HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA**  
*Escriventes*

**CÓPIA**

SERV. AGDR PROT.  
0007 R. 15 3862

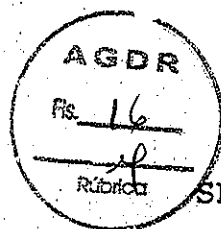


contrato, à firma concessionária, do imóvel acima individuado, será a título gratuito e condicional, consoante a proposta feita pela Estação Rodoviária de Goiânia Ltda, ficando a concessionária na obrigação de atender as disposições contidas nos incisos I, II e III, do artigo 1º do Decreto-Lei 141, de 06.03.70, construindo no terreno, onde se edificou a aludida Estação Rodoviária, um novo edifício destinado à igual finalidade, com a área não inferior a 4.590 m<sup>2</sup> (quatro mil e quinhentos noventa) metros quadrados, com dois (2) pavimentos, desembarque térreo para estacionamento de veículos, embarque e desembarque de passageiros e, o outro, para a administração da firma, localização de lojas, restaurantes, bares, conforme as especificações seguintes: **I - fachadas principais** - pisos dos passeios serão de concreto ciclopiso, paredes, com revestimento especial; **II - hall principal** - piso de marmorite, rodapés de marmorite, paredes com revestimento especial, teto revestido de massa pint. plástica, equipamento elétrico de acordo com o projeto; **III - Galeria de circulação** - Piso de marmorite, rodapés de marmorite, paredes revestidas com massa-revestimento especial, portas de ferro e de enrolar e madeira com pintura à óleo, teto revestido de massa-pintura plástica, equipamento elétrico de acordo com o projeto; **IV - Escadas** - Piso de marmorite, corrimãos de chapa dobrada, madeira e verniz; **V - Bilheterias** - Piso de marmorite, rodapés de marmorite, paredes com massa-pintura plástica, tetos revestidos de massa-pintura plástica, quichês de madeira-formica; **VI - Instalações Sanitárias** - Piso de cerâmica, rodapés de cerâmica, paredes revestidas de azulejo branco até o teto, teto revestidos com massa-pintura plástica, aparelhos hidráulicos de acordo com o projeto, aparelhos elétricos de acordo com o projeto, portas de madeira com pintura a óleo, janelas de basculante de ferro-pintura à óleo, vidros translúcidos; **VII - Lanchonete-cozinha** - Piso de cerâmica, rodapés de cerâmica, paredes revestidas de azulejo branco, tetos revestidos com massa pintura plástica, aparelhos elétricos de acordo com o projeto, janelas tipo basculante de ferro - pintura a óleo, vidros transparentes; **VIII - Administração** - Piso de paviflex, rodapés de paviflex, paredes revestidas de massa pintura a óleo, tetos revestidos de massa pintura plástica, aparelhos elétricos de acordo com o projeto, portas de madeira-pintura à óleo, janelas de chapas dobrada pintura à óleo, vidros transparentes; **IX - Lojinhas** - pisos de marmorite, rodapés de marmorite, paredes revestidas com massa-pintura plástica, tetos revestidos com massa pintura plástica, aparelhos elétricos de acordo com o projeto, portas de ferro de enrolar pintura à óleo, janelas de chapa dobrada, pintura à óleo, vidros transparentes; **X - Cobertura** - Laje fibrocimento. **XI - Aparelhos dos banheiros** - Vasos sanitários de louça branca com válvula flexível e tampo plástico, lavatórios de louça branca com ralos de ferro e metais cromados, mictórios de louça branca com descarga automática, portas-papeis e saboneteiras de louça branca. O terreno a que se refere esta concessão tem a área de 23.802,80m<sup>2</sup> e esta situado no Setor Aeroporto, de forma irregular, mede 141,30 metros pela sua frente na Avenida Anhanquera 179,666 metros pela Rua 29-A; 135 metros por uma rua central sem denominação própria que fecha na Alameda P-2, 111,20 metros por uma linha de fundo que é paralela à Rua 29-A, confrontando ai com terreno do Estado, tudo de acordo com a planta oficial da concedente que s

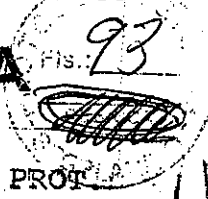


PRIMEIRO  
TABELIONATO  
DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
GOIÂNIA - GOIÁS



CÓPIA



SERV.

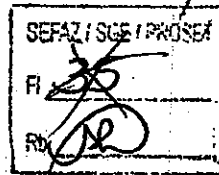
PROT.

0007

3862

JOÃO TEIXEIRA ALVARES  
*Tabelleiro*

JAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA  
LUIZA MARIA DA COSTA CURADO  
*Substitutas*



ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA  
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA  
*Esc. eventos*

encontra à fls. 74 do processo acima referido. O prazo da concessão termina no dia vinte e oito (28) de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove (1989), nos termos do decreto lei nº 141, de 06 de março de 1970, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 10.996, de 20 de março de 1970, que se considera parte integrante e principal desta escritura e do seguinte despacho: "Processo nº 2.5-06038/68, em que a Estação Rodoviária de Goiânia Ltda, solicita concessão de área de terras que vem supondo. Despacho nº 3.427/70 - Tendo em vista o que consta do processo, resolvo, nos termos do Decreto-Lei nº 141, de 6 de março de 1970, autorizar o Departamento de Terrenos Urbanos a prorrogar, para até 28 de dezembro de 1989, data do término da concessão de que trata o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.923, de 17 de dezembro de 1964, o prazo fixado pelo Art. 19, da Lei nº 1.788, de 12 de Novembro de 1957, autorizando-o em consequência, a celebrar com a firma Estação Rodoviária de Goiânia Ltda, o contrato respectivo, que deverá ser lavrado à base da minuta oferecida às fls. 68/70, desde que feitas as correções determinadas no despacho proferido às fls. 71, pelo senhor Procurador Geral do Estado e a referente ao termo da prorrogação a ser via do referido instrumento concedida. A Procuradoria Geral do Estado, para as mencionadas correções, e, em seguida, ao Departamento de terrenos urbanos, para os demais fins. Goiânia, aos 13 de agosto de 1970. Otavio Lage de Siqueira - Governador do Estado". **cláusula segunda** - Sujeita-se a firma concessionária a construir a obra, especificada na cláusula primeira, dentro do prazo de 2 (dois) anos, a partir da exigência do presente contrato, aceitando a fiscalização de técnicos especialmente designados para esse fim pelo Departamento de Terrenos Urbanos. **cláusula terceira** - A firma concessionária obriga-se a proceder, anualmente, no imóvel, às reformas que se fizerem necessárias para sua conservação, tanto de estrutura quanto de estética, bem como construir os acréscimos que forem considerados necessários, em virtude do movimento de passageiros e veículos. **cláusula quarta** - O contratante concedente, Departamento de Terrenos Urbanos, poderá fiscalizar, periodicamente o imóvel, através de pessoal especializado, obrigando-se a firma concessionária a adotar as providências que, para melhoria dos serviços, lhe forem impostas após cada fiscalização. **cláusula quinta** - Ficam mantidas todas as cláusulas do contrato primitivo firmado em 04.07.58, publicado no Diário Oficial de 18.12.58, e alterações posteriores naquilo que não estiverem implícita ou explicitamente alterado por este contrato. **cláusula sexta** - O inadimplemento de qualquer das cláusulas estipuladas importa na rescisão automática do presente contrato, perdendo a concessionária em favor do Departamento de Terrenos Urbanos, sem direito a qualquer indenização, todas as edificações feitas, bem como assim, todas as benfeitorias realizadas no terreno objeto da concessão, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, também importa na rescisão automática do presente contrato, independente de notificação ou interpelação judicial, a não construção do prédio dentro do prazo determinado no decreto lei nº 141/70, a contar desta data, bem como a construção defeituosa, sem segurança ou sem as especificações estipuladas; Terminado o prédio será ele recebido pelo outorgante concedente, mediante termo de recebimento. Pela outorgada concessionária, foi dito que aceita esta escritura, com